



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA

EDITAL Nº 012/2023 – FEL

DIVULGA, AS RELAÇÕES DE SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, QUE ATENDERAM OU NÃO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 9.337/2004, PARA PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO DE 2023.

Fazemos públicas, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, § 1º do Decreto Municipal nº 665, de 01.06.2023, publicado no Jornal Oficial nº 4930, de 06.06.2023, as relações dos servidores integrantes da Fundação de Esportes de Londrina, constantes dos **Anexos I e II, deste Edital**, considerados **Aptos e Não Aptos**, em relação aos requisitos necessários a participação no processo ascensional da Promoção por Merecimento, prevista na Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004.

<u>Anexo I</u>	<u>SERVIDORES APTOS</u> (Servidores que preencheram os requisitos necessários à participação da Promoção por Merecimento).
<u>Anexo II</u>	<u>SERVIDORES NÃO APTOS</u> (Servidores que não preencheram os requisitos, estabelecidos nos incisos I e III a X, artigo 3º, do Decreto nº 665/2023, necessários à participação da Promoção por Merecimento). <i>“Art. 3º A participação no processo de Promoção por Merecimento fica condicionada ao preenchimento dos requisitos abaixo discriminados, em atenção ao disposto nos artigos 7º e 12 da Lei Municipal nº 9.337/2004, bem como nos artigos 8º e 14 da Lei Municipal nº 11.531/2012, tomando como referência a data de 31 de maio, do ano de concessão da promoção:</i> <i>I. ter cumprido o estágio probatório;</i> <i>II. ...;</i> <i>III. possuir o nível de escolaridade básico exigido para o cargo;</i> <i>IV. não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pela Lei Municipal nº 4.928/1992, por período superior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos três anos, na forma do § 2º deste artigo;</i> <i>V. não ter apresentado mais que duas faltas injustificadas ao serviço nos últimos três anos;</i> <i>VI. não ter sido suspenso disciplinarmente, por qualquer prazo, nos últimos três anos;</i> <i>VII. não ter atingido o último nível da referência em que estiver posicionado;</i> <i>VIII. não ter sido aposentado antes do primeiro dia do mês de concessão, em conformidade com o previsto no parágrafo único, do art. 9º, deste Decreto;</i> <i>IX. estar posicionado nos níveis da tabela de vencimentos do respectivo cargo, constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº 9.337/2004 e do Anexo III da Lei Municipal nº 11.531/2012; e,</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA

	<i>X. ter obtido pontuação igual ou superior à mínima exigida nos processos de avaliação de desempenho dos dois anos anteriores ao ano de concessão, na forma de seus regulamentos específicos.”</i>
--	--

Esclarecemos, também, em atenção ao disposto no parágrafo § 2º, do artigo 5º, do Decreto nº 665/2023, e para conhecimento de todos os interessados, que os servidores que não preencheram o requisito previsto no inciso II, artigo 2º do Decreto nº 665/2023, considerados **Não Aptos, poderão interpor recurso**, individualmente, dos dias **25.09.2023 a 27.09.2023**, por meio de formulário on-line, disponível especificamente durante as respectivas fases recursais, mediante acesso próprio do servidor, no site Interação / Promoção Merecimento.

Esclarecemos, ainda, que serão indeferidos, de plano, os recursos não fundamentados, bem como aqueles que deveriam ter sido interpostos na forma e prazos previstos nos Decretos que regulamentaram as Avaliações de Desempenho.

Londrina, 20 de setembro de 2023.

Marcelo Gonçalves Mendes Oguido
Diretor Presidente

Luciana Viçoso de Oliveira
Diretora Administrativa Financeira